



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

fixa da redacção final,
sem votos contra ou
nências de 31/7/2013 tendo
sido aceites as sugestões
apresentadas pelo grupo
competente e demais assina-
ladas no texto

[Handwritten signature]
31/7/2013

Informação n.º 168/DAPLEN/2013

26 de julho

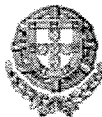
Assunto: Recomenda ao Governo o estudo e a adoção de medidas urgentes de apoio e sustentabilidade para o sector automóvel nacional

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 24 de julho de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia e Obras Públicas.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No n.º 2 da Resolução,

Onde se lê: "... designadamente da ASAE e AT, no combate à economia paralela através da fiscalização e verificação pedagógica, mas também sancionatória da habilitação legal para exercício para atividade,..."



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Deve ler-se: "... designadamente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade Tributária (AT), no combate à economia paralela através da fiscalização e verificação pedagógica, mas também sancionatória da habilitação legal para exercício da atividade,..."

No n.º 4 da Resolução,

Onde se lê: "... designadamente AdC e ISP, sobre diversas relações económicas sectoriais, que manifestamente violam as leis da concorrência (abuso de posição dominante e abuso de dependência económica) afetando..."

Deve ler-se: "... designadamente Autoridade da Concorrência (AdC) e Instituto de Seguros de Portugal (ISP), sobre diversas relações económicas sectoriais, que manifestamente violam as leis da concorrência (abuso de posição dominante e abuso de dependência económica), afetando ..."

No corpo do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: "Crie um Grupo de Trabalho para (...) assim como considere igualmente medidas..."

Deve ler-se: "Crie um grupo de trabalho para (...) assim como considere, igualmente, medidas..."

Na alínea a) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: "registo legal de propriedade por parte..."

Deve ler-se: "registo legal de propriedade, por parte..."

Na alínea b) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: "Permita ao comerciante mesmo sem recurso a certificado digital efetuar o registo..."

Deve ler-se: "Permita ao comerciante, mesmo sem recurso a certificado digital, efetuar o registo..."



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na alínea d) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: “Análise a possibilidade de suspensão do IUC...”

Deve ler-se: “Análise a possibilidade de suspensão do Imposto Único de Circulação (IUC)...”

Na subalínea i) da alínea d) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: “... depósito de documentos no IMT relativos...”

Deve ler-se: “... depósito de documentos no Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.) relativos...”

Na subalínea ii) da alínea d) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: “Isentando até dois semestres do Imposto Único de Circulação - IUC...”

Deve ler-se: “Isentando até dois semestres do IUC...”

Na alínea f) do n.º 5 da Resolução,

Onde se lê: “... ajustamento em baixa do ISV...”

Deve ler-se: “... ajustamento em baixa do Imposto Sobre Veículos (ISV)...”

No n.º 6 da Resolução,

Onde se lê: “... entidades reguladoras e fiscalizadoras) e que seja remetido...”

Deve ler-se: “... entidades reguladoras e fiscalizadoras) que seja remetido...”

No n.º 8 da Resolução,

Onde se lê: “... nomeadamente de carroçarias, e em particular, que esta questão...”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Deve ler-se: "... nomeadamente de carroçarias, e, em particular, que esta questão..."

No n.º 9 da Resolução,

Onde se lê: "... fundos comunitários 2014/2020 sejam assegurados meios..."

Deve ler-se: "... fundos comunitários 2014/2020, sejam assegurados meios..."

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo o estudo e a adoção de medidas urgentes de apoio e sustentabilidade para o sector automóvel nacional

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce, no âmbito das medidas de financiamento à economia, linhas de crédito, nomeadamente para reforço das tesourarias, adequadas aos diversos segmentos do sector automóvel, e promova soluções para facilitar o acesso ao financiamento bancário, em particular às micro, pequenas e médias empresas do sector automóvel.
- 2- Assegure uma intervenção robusta das entidades de fiscalização do Estado, designadamente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e Autoridade Tributária ^{e Advançeira} (AT), no combate à economia paralela através da fiscalização e verificação pedagógica, mas também sancionatória da habilitação legal para exercício da atividade, evitando a concorrência desleal e a evasão fiscal. *
- 3- Estude a criação de um programa de incentivos ao abate para os carros em fim de vida, e a autossustentabilidade dessa medida por via das receitas fiscais geradas, bem como pondere a introdução de apoios financeiros e/ou fiscais à transformação de veículos para GPL, pela economia proporcionada na fatura energética nacional.
- 4- Diligencie a intervenção aprofundada e célere das entidades reguladoras, designadamente Autoridade da Concorrência (AdC) e Instituto de Seguros de Portugal (ISP), sobre diversas relações económicas sectoriais, que manifestamente violam as leis da concorrência (abuso de posição dominante e abuso de dependência económica), afetando a sobrevivência de inúmeras pequenas empresas, nomeadamente na reparação e na desempanagem.

- 5- Crie um Grupo de Trabalho para o estudo da fiscalidade do sector automóvel que, recorrendo à comparação com outros países da União Europeia, possa simplificar e racionalizar toda a carga fiscal que hoje recai sobre a produção, comércio e serviços ligados ao veículo automóvel, assim como considere, igualmente medidas de redução dos custos de contexto do sector, designadamente:
- a) Alargamento do prazo para o registo legal de propriedade, por parte dos comerciantes de automóveis autorizados;
 - b) Permita ao comerciante, mesmo sem recurso a certificado digital efetuar o registo em nome do comprador, caso este não o faça;
 - c) Simplifique e reveja em baixa os emolumentos associados à transferência de propriedade;
 - d) Analise a possibilidade de suspensão do Imposto Único de Circulação (IUC) durante o período de revenda, de modo a:
 - i) Permitir por parte dos comerciantes autorizados o depósito de documentos no Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT,I.P) relativos aos veículos em venda, ativando o pagamento do IUC apenas com a transferência da propriedade, ou, em alternativa,
 - ii) Isentando até dois semestres do IUC para veículos usados que não circulem na via pública e se encontrem para venda na posse de comerciantes automóveis autorizados.
 - e) Equacione também a suspensão do IUC em relação aos veículos usados que não circulem na via pública por se encontrarem em processo de revenda;
 - f) Estude o possível ajustamento em baixa do Imposto Sobre Veículos (ISV) para os veículos dos segmentos A e B (viaturas de menor cilindrada/preço) e comerciais;
 - g) Reformule o normativo ambiental e respetivas sanções em função da tipologia das empresas (dimensão, instalações e recursos humanos), corrigindo as exigências transversais indiferenciadas para setores de atividade muito distintos e desligadas da respetiva dimensão empresarial;

- h) Alargue a aplicação das metas de recolha mínima obrigatória de resíduos referentes a produtos com impactos ambientais negativos associados em função das quantidades comercializadas (baterias, óleos, etc...), e a todos os operadores da cadeia comercial;
 - i) Simplifique os formulários associados à legislação ambiental aplicável ao sector da comercialização e reparação automóvel;
 - j) Sujeite as grandes superfícies comerciais às regras decorrentes da legislação ambiental em vigor, no que respeita à comercialização de baterias e óleos para o sector automóvel, em concreto no que se refere à obrigação de recolha e tratamento de resíduos, equiparando-as para estes efeitos aos profissionais do comércio e reparação automóvel.
- 6- Realize uma avaliação dos problemas expostos pelas associações empresariais e queixas de empresários, e elabore relatório sobre o comportamento das diversas estruturas públicas (secretarias de Estado, institutos e entidades reguladoras e fiscalizadoras) que seja remetido ao conhecimento da Assembleia da República.
- 7- Promova a adoção de boas práticas, no relacionamento entre os fornecedores/vendedores do sector automóvel e os consumidores, e dinamize a implementação do Código de Conduta para divulgar as boas práticas na venda de veículos novos e usados em vigor, envolvendo para o efeito o Centro de Arbitragem do Sector Automóvel (CASA) *
- 8- No desenvolvimento de políticas de apoio ao investimento, seja dada prioridade à indústria nacional de componentes e montagem, nomeadamente de carroçarias, e, em particular, que esta questão seja devidamente tida em conta nas aquisições de meios de transporte pelas empresas e instituições públicas.
- 9- No próximo quadro de fundos comunitários 2014/2020, sejam assegurados meios financeiros adequados à reestruturação do sector, à requalificação e modernização das suas micro, pequenas e médias empresas, para uma maior produtividade e acrescentamento do valor nacional na fileira.

10- Reforce ainda, no quadro da iniciativa PME Líder, organizada pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., as medidas transversais que valorizem o reconhecimento dos bons desempenhos empresariais no segmento das empresas do sector automóvel.

Aprovada em 24 de julho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)